

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2024,
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA
NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E CULTURAL.**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de direito privado, torna público o processo de seleção de profissional, sob o regime celetista para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA e por ela executados, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

1. O OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos (as) para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Analista de Governança de Dados [CBO 2124-05 Analista de Desenvolvimento de Sistemas] com participação no projeto decorrente do Convênio nº 123/2023 INFRA.SA, cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.5.

2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para candidatura:

2.1.1. O (A) candidato (a) deverá ter Curso de Graduação completo em em nível de bacharelado/tecnólogo em geral, com diploma/certificado devidamente registrado no MEC;

2.1.2. O (A) candidato (a) deverá ter pós graduação ou especialização/MBA em Gestão de Tecnologia da Informação, Governança de Tecnologia da informação ou similares.

2.2. Experiências necessárias

2.2.1. Experiência em processos de gestão da qualidade de TIC

2.2.2. Experiência em gestão de contratos do setor público.

2.3. O (A) candidato (a) que não preencher os Requisitos Obrigatórios, listados no **subitem 2.1.** será eliminado (a) e não participará do processo de avaliação;

2.4. Os comprovantes de experiências necessários, listados nos subitens 2.2.1, 2.2.2, serão objeto de avaliação e pontuação conforme Anexo III..

2.5. Das atribuições:

- 2.5.1.** Apoiar, desenvolver e implementar políticas e demais instrumentos normativos relacionados à Governança de TIC para o setor público;
- 2.5.2.** Construir processos de gestão e operacionais relacionados à Governança de TIC, tais como, Governança Digital, Governança de Dados, Segurança da Informação, entre outros.
- 2.5.3** Apoiar na construção de programas de governança de TIC, e na construção de planos operacionais, táticos e estratégicos relacionados à TIC;
- 2.5.4.** Gerar relatórios e fluxos de trabalho para controle de execução de contrato e gestão de demandas;
- 2.5.5.** Realizar o levantamento e a análise de informações do cliente a fim de identificar as necessidades operacionais, táticas e estratégicas para a construção de produtos de Governança de TIC.
- 2.5.6.** Apoiar na geração de relatórios operacionais e gerenciais e no controle da qualidade dos produtos entregues relacionados às atribuições supracitadas
- 2.5.7** Apoiar na construção de convergência entre Governança de TIC, Gestão de TIC, e Gerenciamento de Serviços de TIC, considerando o cenário atual do cliente;
- 2.5.8** Participação em reuniões técnicas, gerenciais e estratégicas.

3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL

- 3.1.** O presente Edital contempla a oferta inicial de 01 (uma) vaga em regime híbrido na cidade de Brasília-DF. A lotação funcional, a critério da Fundecc poderá ser alterada de acordo com a necessidade da fundação, inclusive poderá ser exigida a presença do (a) colaborador (a) na sede da Fundecc, para fins de eventuais reuniões quando necessárias.
- 3.2.** Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos (as) candidatos (as) que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), por ordem decrescente de pontuação.
- 3.3.** Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado o (a) primeiro (a) classificado (a) para iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis.
- 3.4.** Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado (a) o (a) próximo (a) da lista para assumir a vaga.
- 3.5.** Caso exista nova demanda de Analista de Governança de Dados que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.
- 3.6.** A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador.
- 3.7.** A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

4. AS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.
- 4.2. Os (As) candidatos (as) deverão realizar sua inscrição por meio da página da Fundecc na plataforma Solides (<https://fundecc.vagas.solides.com.br/>) e encaminhar via e-mail (recrutamento@admfundecc.org.br) até às 17h00 da data limite de inscrição, os seguintes documentos:
- 4.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;
- 4.2.2. Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior registrado no MEC, **obrigatório** e em conformidade com o item 2.1.1 do edital;
- 4.2.3. Cópia do diploma de Curso de pós-graduação completo, registrado no MEC, **obrigatório** e em conformidade com o item 2.1 do edital;
- 4.2.4. Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- 4.2.5. *Curriculum vitae* **comprovado** na ordem indicada no Anexo III;
- 4.2.6. Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.
- 4.3. O (A) candidato (a) que deixar de encaminhar ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste (a).
- 4.4. Os documentos deverão ser encaminhados **via e-mail para o endereço** recrutamento@admfundecc.org.br como anexos, cujos **arquivos em PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.
- 4.5. O (A) candidato (a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado (a).
- 4.6. Após o término do período de inscrições, a Fundecc divulgará no seu WebSite, a relação das inscrições deferidas, que preencherem os requisitos para a seleção, e que estarão aptas a participar do certame.
- 4.7. Os (As) candidatos (as) que porventura tiverem suas inscrições indeferidas por descumprimento do presente item 4, poderão interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das inscrições.
- 4.8. O julgamento de eventuais recursos acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias contados do término do prazo recursal.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo será realizado pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, dois outros integrantes por ele indicado, devendo estes terem titulação igual ou superior a formação para do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.
- 5.2. É vedado ao (a) candidato (a) apresentar para fins de comprovação de experiência, seja por meio de atestado ou declaração, ou a que título for, documento expedido por pessoa jurídica da qual seja titular ou sócio.
- 5.3. A seleção será executada em **2 (duas) etapas**, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:

5.3.1. Primeira etapa (eliminatória): análise do **currículo comprovado** (50 pontos), com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo necessário no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos para habilitação à fase seguinte.

5.3.2. Segunda etapa (classificatória – 50 pontos), sendo: Entrevista (50 pontos), com valoração nos termos do Anexo IV. A avaliação comportamental via plataforma não será pontuada, no entanto, suas informações serão utilizadas para fins de pontuação na valoração no quesito de aderência à vaga.

5.3.2.1. Durante a entrevista, o (a) candidato (a) será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução

5.3.2.2. A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.

5.4. Caberá ao setor de Recursos Humanos da FUNDECC envio da convocação para entrevista contendo a data e horário, que deverá ser acompanhada pelo candidato (a) por meio do e-mail.

5.5. A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do (a) candidato (a).

5.6. O (A) candidato (a) que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado (a) do processo seletivo.

5.6.1 A entrevista será gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

5.7. É responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Recursos Humanos da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

6.2. O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do (a) candidato (a).

6.3. A partir da divulgação do resultado provisório, o (a) candidato (a) terá o prazo conforme anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo V deste edital.

6.4. O resultado definitivo de cada candidato (a) será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.

6.4. Serão considerados aprovados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) por ordem decrescente de pontuação.

6.6. Ocuparão as vagas os (as) candidatos (as) que obtiverem as maiores pontuações.

6.7. Os (As) candidatos (as) que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles (as) que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados (as) desclassificados (as).

7. OS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso administrativo contra o resultado decorrente da primeira etapa de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail recrutamento@admfundecc.org.br com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 051/2024”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

7.2. As razões dos recursos administrativos deverão se limitar a questões técnicas e objetivas que envolvam o resultado da avaliação do (a) candidato (a), sendo vedado pedido de vistas de documentos de outros candidatos e atribuição de pontuação de terceiros.

7.3. O objeto do recurso administrativo deve se limitar a soma de pontuação decorrente dos documentos comprobatórios apresentados pelo (a) candidato (a), vedado o acesso às cópias das avaliações, por se tratar de sigilo pessoal de cada candidato (a).

7.4. Também não será objeto de recurso, mera insatisfação por notas ou pontuação atribuídas, decorrentes de avaliação em entrevistas ou avaliação comportamental.

7.5 . Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no anexo I.

8. A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO E OS BENEFÍCIOS

8.1. Em face da modalidade de contratação celetista a remuneração bruta será calculada com base na carga horária de 30 horas semanais, no montante de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

8.2. Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.

8.3. As horas trabalhadas serão apuradas por meio de ponto eletrônico.

8.4. A critério do (a) colaborador (a), este (a) poderá aderir aos seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde Regional (atende nas cidades: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno Perdões e Ribeirão Vermelho), Plano Odontológico e seguro de vida em grupo.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O acompanhamento das publicações e notificações pessoais são de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital

9.2. O (A) candidato (a) que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado (a) do certame:

9.2.1. Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;

9.2.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

9.2.3. Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

9.2.4. Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

9.3. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

9.4. A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.

9.5. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.

9.6. O (A) candidato (a) uma vez contratado (a), submete-se a organização e hierarquia

9.7. Ao se inscrever, o (a) participante declara estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

9.8. O não cumprimento de prazos pela coordenação do projeto ou pela comissão sem ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, resultará na extinção do processo seletivo.

Lavras, 09 de outubro de 2024.

Coordenadora de Recursos Humanos da FUNDECC

ANEXO I

CRONOGRAMA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Analista de Governança de Dados

INFRA.SA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Até 23/10/2024	Período de inscrição
25/10/2024	Publicação da relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as)
28/10/2024	Prazo para interposição de recurso da relação de inscrições deferidas
01/11/2024	Publicação parcial do resultado dos (as) candidatos (as) classificados (as) na análise curricular, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .
04/11/2024 até 12h00	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
04/11/2024	Envio de e-mail para os (as) candidatos (as) com informações da entrevista contendo o horário e link de acesso.
06/11/2024	Período de realização das entrevistas.
Até 08/11/2024	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Analista de Governança de Dados

INFRA.SA

PREENCHIMENTO PELO (A) CANDIDATO (A)

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CANDIDATURA

O (A) candidato (a) atuará em sinergia com as demandas tecnológicas abertas e aprovadas pela INFRA S.A., apoiando de forma acessória, a equipe técnico-científica da UFLA nas abordagens e no estabelecimento de padrões para Governança em Tecnologia da Informação e gestão de dados, contribuindo para a melhoria e eficiência desses processos. Além disso, fornecerá suporte na criação e manutenção de documentação técnica detalhada e na criação de processos de análise técnica recomendados e implementados pelo projeto, assegurando clareza e transferência de conhecimento.

O (A) candidato (a) deverá ter conhecimentos em construção de instrumentos normativos para governos, conhecimento em geração de relatórios de demandas públicas, políticas de Governança Digital, Governança de Dados e Governança de TIC. O apoio à pesquisa de inovações tecnológicas, em conjunto com a equipe de design de soluções, é outra atribuição crucial, onde o (a) candidato (a) manter-se-á atualizado (a) com as últimas inovações e avaliará sua aplicabilidade no contexto da INFRA S.A.

2. DADOS PESSOAIS				
Nome:				
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Nascimento:	Naturalidade (cidade/Estado):
Endereço (rua/avenida/prça):			Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone (s):		E-mail:		

Pelo presente, declaro estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

3. FORMAÇÃO		
3.1 GRADUAÇÃO		
Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
3.2. MESTRADO		
Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
3.3. DOUTORADO		
Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
3.4. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - MBA		
Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:

Atenção: Colocar na tabela os títulos obrigatórios e, se desejar, complementares

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) –
PRIMEIRA ETAPA
(50 pontos)

ANÁLISE CURRICULAR –
Obrigatória a apresentação dos documentos que comprovam as indicações descritas no
Curriculum

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal.	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação, pós-graduação em nível de especialização/MBA obrigatório.	Zero.	- Habilitação mínima exigida.
Experiência, profissional ampla;	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	2 pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado por período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional
Experiência profissional nas atribuições para a função, incluindo estágio ou bolsa	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	5 (cinco) pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado pelo período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional. - Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.

Capacitação ou formação (Outras graduações e pós-graduações além da exigida no subitem 2.1 , cursos, seminários, congressos, treinamentos, etc.)	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária	Cursos: 5 (cinco) pontos até o limite de 03 (três) capacitações ou formações.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos - Será considerada a capacitação ou formação que estiver de acordo com as atribuições da vaga.

ANEXO IV – (Total 40 pontos)	
QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	10 (dez) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	15 (quinze) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	10 (dez) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5 (cinco) pontos
Aderência às necessidades da vaga	10 (dez) pontos

ANEXO V

FORMULÁRIO RECURSAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2024

Dados do (a) candidato (a)

Nome Completo:

CPF:

Data de Nascimento:

E-mail:

Telefones

Celular:

Residencial*:

*(Opcional)

Endereço Residencial

Rua/Av.:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Cargo Pretendido

Analista de Governança de Dados

Razões Recursais conforme Item 7 do Edital